

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 108/2.023.
Pregão Eletrônico nº 041/2.023
Tipo: menor preço por lote
1º Edital de Retificação Pregão Eletrônico 041/2.023

Pregão Eletrônico nº 041/2.023
 Processo de Compras nº 108/2.023
 Objeto:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. NO EDITAL – PREÂMBULO:

Onde se lê:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 24/01/2.024.
Leia-se:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 24/01/2.024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h30min do dia 24/01/2.024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 24/01/2.024.

2. NO EDITAL – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INCLUSÃO DO SUBITEM 15.1.1:

Onde se lê:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;**Leia-se:** 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os

itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3. NO EDITAL – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – INCLUSÃO DO SUBITEM 16.2.3:

Onde se lê:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

16.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Leia-se:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. **Deverá ser apresentado em conjunto com o Contrato devidamente assinado a comprovação de que a empresa vencedora observa a Lei Federal de nº 7.804/89, em especial o art.17, inciso II e Portaria da SEMA de nº 601 de 16 de Outubro de 2015 e também que é Cadastrado no serviço técnico federal de atividades conforme Lei de nº 6.938/81 anexo VIII.**

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

16.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

4.1. Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame.Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2.023.

Marina Angélica Marca
Pregoeira Oficial

VENDAS/ALUGUEL

LOCAÇÃO / ALUGUEL
 KINETNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua Sonia Maria, nº 12, Bairro Jardim das Azeleias na cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Contato: (66) 9663-7222 / (66) 99633-6623

KINETNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 04. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KINETNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Passáros, nº 223, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 08. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KINETNET Contendo: Sala e cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Cedros, nº 1292, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentos 03 e 05. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CIDADE JARDIM - R\$1.200,00 Detalhes do imóvel: 2 Quartos(s), 1 Banheiro(s), 1 Cozinha, 1 Sala, 1 Área Serviço Descrição Casa Mobiliada, Com Seguro Residencial contra roubo Cerca elétrica Portão Eletrônico, 200m da UFMT e UNIC Industrial Visitas Agendadas. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Turamás, 1443 - Jardim Botânico, Sinop - MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM BOTANICO - R\$3.650,00 Detalhes do imóvel 4 Suite(s), 4 Quarto(s), Banheiro(s), 1 Cozinha, 1 Sala, 1 Churrasqueira, 1 Área de Lazer, 1 Área Serviço, 675 m². Imobiliária Mato Grosso Av. dos Turamás, 1443 - Jardim Botânico, Sinop - MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM IPORÁ - R\$1.000,00 Detalhes do imóvel: 2 Quartos(s), 1 Banheiro(s), 1 Cozinha, 1 Sala, 1 Área Serviço, 70 m² Descrição cada apartamento R\$1.100,00 com 2 quartos sala e cozinha e lavanderia garagem individual casa nova. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Turamás, 1443 - Jardim Botânico, Sinop - MT. Telefone: (66) 3532-4489

CASA - Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Azeites, nº 1061, Bairro Maria Vindilina II na cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CASA - Contendo: Cozinha e área

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2023

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Do Pregão Presencial Registro De Preço 22/2023, Do Objeto: Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Locação De Veículos Elétricos. Em Favor Da Empresa: Mobilidade Zero Carbono – Locadora De Veículos Elétricos Ltda C.N.P.J. nº 51.423.290/0001-17. Valor Total De: R\$. 2.768.880,00 (Dois Milhões Setecentos E Sessenta E Oito Mil Oitocentos E Oitenta Reais) - Porto esperidião-Mt, 22 De Janeiro De 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RC PUBLICAÇÕES 66 9984-4633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO DE ACORDO COLETIVO. O SINTINORMAT – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO NORTE DE MATO GROSSO, através do seu presidente e nos termos das disposições contidas nos Estatuto Social do Sindicato e no Artigo 611, §1º da CLT convoca todos trabalhadores, associados ou não, funcionários da empresa AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LDA, integrantes da base territorial representada pelo sindicato, na cidade de Matupá/MT, para participarem da assembleia que será realizada no dia 29/01/2024. Primeira convocação às 07:00hrs, com a presença da maioria simples dos interessados e Segunda e última convocação às 08:00hrs, com qualquer número dos presentes. Local: BR 163, lote 01, Qd 01, Zl 006, Auditório do Auto Posto Miriam, Matupá/MT. Assuntos da pauta: 1. Análise, Discussão e aprovação das propostas patronais para renovação do acordo coletivo de trabalho vigência 2024; 2. Demais assuntos inerentes à pauta. Sinop-MT, 23 de janeiro de 2024 – Ivanor Antonio Fiori – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ – MT
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 – DATA: 11/01/2024 – OBJETO: O OBJETIVO DESTES TERMO ADITIVO É AJUSTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, VISANDO VIABILIZAR A CONCLUSÃO DA OBRA, PASSANDO ATER ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA 8º OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL - CONTRATADO: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº 29.134.563/0001-54 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) - PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 – DATA: 23/01/2024 – OBJETO: O OBJETIVO DESTES TERMO ADITIVO É REALIZAR UM ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, CONFORME ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, E PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, CONFORME DEFINIDO NA CLÁUSULA OITAVA - REFERENTE AOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO - CONTRATADO: LETICIA RAMÍLES COSTA SANTOS - CNPJ Nº 29.980.556/0001-73 – ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 55.428,14 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) - PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA).

O Sr. VALMIR SECCO, inscrito no CPF nº 018.282.529-99, proprietário da Fazenda Barra do Rio Bonito. Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para Atividade de Irrigação no município de Camarara - MT, Bacia Hidrográfica: Amazônia; Modalidade: pivô central. Captação: Ribeirão Bonito. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

AGROINSUMOS COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ: 02.072.608/0008-23 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso – LAC para as atividades de 46.83-4-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (com depósito no local): 52.117-99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Endereço: Av. Colonizador José Biacchini nº 2220, Jardim Imperial, Marcellândia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

D. G. BUENO FERREIRA CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº 15.827.870/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de: Edificação Residencial Multifamiliar, o empreendimento será implantado na Avenida Leste - Oeste, nº 529, Lote:03-11A Quadra:97, Residencial Parque Amazonas, CEP: 00.000-000 – Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

D. G. BUENO FERREIRA CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº 15.827.870/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de: Edificação Residencial Multifamiliar, o empreendimento será implantado na Avenida Leste - Oeste, nº 449, Lote:03-11A Quadra:97, Residencial Parque Amazonas, CEP: 00.000-000 – Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A empresa LUIZ KARLING LTDA (UNIAO KARLING MADEIRAS), inscrita no CNPJ 31.680.353/0001-03, Inscrição Estadual 13.742.379-9 Torna público que requereu a SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de Picador de madeira, para produção de cavacos, no município de NOVA UBIATÁ - MT. Não EIA RIMA.

GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 26.591.719/0001-38, torna público que requereu junto à SAMATEC - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a Renovação da Licença de Operação da Tonettur Transportes, localizada na Rua Panambi, nº 290 na cidade de Sorriso/MT, para o Transporte Rodoviário de Passageiros, Serviços de Reparação, Manutenção Mecânica e Lavagem dos Veículos.

RC PUBLICAÇÕES 66 9984-4633

eLOG ENVIOS EXPRESSOS +150 Norte - Centro Oeste - Sudeste LOCALIDADES AGILIDADE SEGURANÇA RAPIDEZ

(65) 3623-2939 (65) 9 9699-3505 www.elogcomendas.com.br

Unimed Associação Unimed - Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2024/2025
UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

A Unimed Norte do Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.967.085/0001-55, NIRE 51400 002 681, com sede a Rua das Alpinias, 679, Quadra 40 A/2, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, Mato Grosso, CEP. 78.556-259, por sua Comissão Eleitoral em exercício, no uso de suas atribuições Estatutárias, de natureza pública e convoca os Senhores Cooperados aptos a votar e serem votados, para participarem da Eleição do Conselho Fiscal da Cooperativa – Gestão 2024/2025, conforme previsão Estatutária e o disposto no presente Edital.

Artigo 1º - O Edital de Convocação e votação se destina a eleger os membros dos Conselhos Fiscais.

Artigo 2º - A Eleição do Conselho Fiscal dar-se-á na Assembleia Geral Ordinária a ser convocada e realizar-se-á até 30 de março de 2024.

Artigo 3º - A Eleição será realizada por meio físico, com a utilização de cédulas e urnas disponibilizadas pela Cooperativa, através de sua Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Para eleição do Conselho Fiscal, em caso de inscrições que não ultrapassem o número de composição do referido Conselho (6 membros), será adotado o sistema de aclamação.

Artigo 4º - A inscrição dos cooperados concorrentes ao Conselho Fiscal, far-se-á individualmente, até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária na qual se dará as eleições, e deverá ocorrer na Secretaria da Cooperativa, com horário de funcionamento das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 17:45h (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), de segunda à sexta-feira, no endereço de sua sede, ou seja, Rua das Alpinias, 679, Jardim Maringá, em Sinop, Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - No ato de registro das candidaturas concorrentes aos cargos Conselho Fiscal, deverão ser apresentados:

I - Pedido de registro devidamente assinado pelos candidatos que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis;

II - Declaração dos candidatos de que não são pessoas impedidas por Lei, ou, que não estão sob efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou da propriedade, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 5.764/71;

III - Certidões negativas de protestos e distribuições de ações cíveis e criminais dos candidatos, tanto Estadual, quanto Federal.

Artigo 6º - No ato de registro das candidaturas concorrentes aos cargos Conselho Fiscal, deverão ser apresentados:

IV - Declaração de que não são parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, de quaisquer outros componentes dos órgãos sociais da Cooperativa.

Artigo 7º - Conforme artigo 85 do Estatuto Social da Cooperativa, somente poderão concorrer aos cargos do Conselho Fiscal, os candidatos que tenham sido admitidos no quadro associativo da Cooperativa há pelo menos 5 (cinco) anos.

Artigo 7º - Conforme artigo 78 do Estatuto Social, para a eleição do Conselho Fiscal, serão proclamados eleitos os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo os 3 (três) primeiros empobados na condição de efetivos, e, os demais, na ordem, na condição de suplentes, facultado a reeleição de no máximo 1/3 (um terço) dos seus componentes e em caso de empate entre os candidatos ao Conselho Fiscal considerarse-á eleito aquele candidato com registro mais antigo no Livro de Matrícula da Cooperativa.

Artigo 8º - Um mesmo cooperado não poderá acumular cargos do Conselho de Administração, Comissão Técnica, Comissão Permanente de Cooperação e Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Julgamento e Conselho Fiscal, simultaneamente.

Artigo 9º - O pleito Eleitoral seguirá as normas previstas no Capítulo VII – Do Processo Eleitoral – do Estatuto Social da Cooperativa e o presente Edital de Convocação das Eleições do Conselho Fiscal – Gestão 2024/2025, encontra-se afixado na sede da Cooperativa, situada a Rua das Alpinias, 679, Jardim Maringá, na cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.550-226.

Sinop(MT), 24 de janeiro de 2024.

Dr. Elias Destefani
 Membro Comissão Eleitoral da Unimed Norte do Mato Grosso

Dr. Daniel Costa Jorge
 Membro Comissão Eleitoral da Unimed Norte do Mato Grosso

Dra. Debora Cristina Simões dos Santos
 Membro Comissão Eleitoral da Unimed Norte do Mato Grosso

ANS - nº 35366-3

BIASILEI EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE

1º Leilão: dia 29/01/2024 às 15h | 2º Leilão: dia 30/01/2024 às 15h

EDUARDO CONSENTINO, Leloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galazzi – preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Hipotecário **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que insinua alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 29 de janeiro de 2024 às 15:00 horas. Segundo Leilão: dia 30 de janeiro de 2024 às 15:00 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP e pela internet no site: www.basileioes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: LOTE de terreno para construção sob nº 11 da Quadra 62, no loteamento “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA” com área de 251,18 m², situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações com a Rua Savina com 12,52m. LADO DIREITO confronta com lote 12, na distância de 20,00m. LADO ESQUERDO confronta com terras de Arno Clovis Schneider, na distância de 20,00m, e finalmente aos FUNDOS confronta com o lote 10, na distância de 12,52m. Foi construída uma obra residencial unifamiliar em alvenaria na Rua Savina, 53m, medindo 17,61 m, sobre o lote 011, da Quadra 082, no loteamento “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA”. Matrícula nº 15.125 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera de Leste/MT. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 438.533,33. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 427.231,01. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 30 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se incluir no site www.basileioes.com.br, até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, custos do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. Eventual regularização da área construída na matrícula assim como também junto aos órgãos competentes ficará a cargo do arrematante. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 06 horas) e em favor do Credor Hipotecário, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leloeiro sobre o valor de arrematação e o do da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter “Ad Corpus” e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e possesores. A vencedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de beneficiária, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-8, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor de arrematação de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vencedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado por terceiros, o arrematante assumirá total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também assume a responsabilidade de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais imputadas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.****

Mais informações: (11) 4083-2575/www.basileioes.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário - lei 13.460/2017, ouvidoria on-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos limitados, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, contatos de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contatos, com até 05 (cinco) gigabytes de espaço cada para a câmara municipal de Marcelândia- MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023. CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 04/01/2024. DO VALOR: ONDE LE-SE: R\$ 79.840,00 (setenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais). LEIA-SE: R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Ronaldo CHURRASQUEIRO Fone: (66) 99911-1302 Sinop-MT

Amazônia Seguros

Seguros para Agronegócios

Opções de seguros para sua produção agrícola, equipamentos, propriedade e funcionários.

Solicite mais informações
 Fone: (66) 3531-2152
 Whats: (66) 99205-4072

O ESTADO DE MATO GROSSO TEM UM NOVO JORNAL

DIÁRIO DO ESTADO
 (66) 3535 - 1000
 www.diariodoestadomt.com.br